

APROVADO

Em. 20/03/2024

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro

C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Projeto de Lei N.º 07/2024

Recebido
12/03/2024
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R\$ 304.800,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, constantes do Anexo I, desta Lei.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos II, na forma abaixo discriminada:

I - O excesso de arrecadação dos recursos previstos na Emenda Individual de autoria do Parlamentar Efraim Filho, que se destina a aquisição de veículo VAN destinado Saúde para transporte Sanitário Eletivo, c/ acessibilidade para 01 cadeirante, no valor de R\$ 304.800,00 (TREZENTOS E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Art. 3.º - Fica autorizado a inclusão do projeto constante do anexo I, no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e no plano de contratações anual.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 11 de março de 2024.

ANA MARIA DA
SILVA
OLIVEIRA:241497
99415
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA
OLIVEIRA:24149799415
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=27382004000138, OU=
presencial, CN=ANA MARIA DA SILVA
OLIVEIRA:24149799415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.12 08:54:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

Anexo I - Crédito Adicional Especial

Entidade	CLoc./Func/Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
SubFunção	302	Atenção Básica	
Programa	0048	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10.301.0048.1009.0000	aquisição de veículo VAN destinado Saúde para transporte sanitário eletivo, c/ acessibilidade para cadeirante	
Fonte STN	1.601.3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
Categoria	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
Grupo	4.4.00.00.00	Investimentos	
Modalidade	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
Elemento	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 304,800,00
TOTAL			R\$ 304,800,00

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 11 de março de 2024.

ANA MARIA DA
SILVA
OLIVEIRA:2414979
9415

Assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA
OLIVEIRA:24149799415
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=27382004000138, OU=presencial,
CN=ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA:24149799415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.12 08:54:53-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

MENSAGEM AOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Recebido
12/03/2024

Presidente

Temos a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal em regime de urgência, urgentíssima, o Projeto de lei nº 07/2024, que dispõe sobre a abertura de Crédito adicional Especial para o Fundo Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, destinado a aquisição de veículo VAN destinado Saúde para transporte Sanitário Eletivo, c/ acessibilidade para 01 cadeirante, de autoria do Parlamentar Efraim Filho.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar a Vossas Excelências nossos protestos de estima e apreço.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 11 de março de 2024.

ANA MARIA DA SILVA
OLIVEIRA:241497994

15

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Assinado digitalmente por ANA MARIA DA SILVA
OLIVEIRA:24149799415
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27382004000138,
OU=presencial, CN=ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA:24149799415
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.12 08:54:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA AO
PROJETO DE LEI PROJETO DE LEI Nº 07/2024 QUE AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA,
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENIAS.**

Versam os presentes autos acerca **DO PROJETO DE LEI PROJETO
DE LEI Nº 07/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENIAS**

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que outorga à Comissão de Constituição e Justiça competência para opinar sobre os temas que lhe são submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário desta Casa Legislativa.

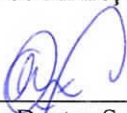
No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os tramites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

DO VOTO

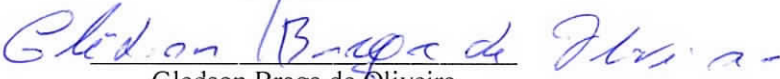
Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos tramites exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos tramites realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

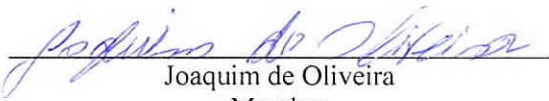
São José do Brejo do Cruz, 20 de MARÇO 2024.



Ronaldo Dantas Saraiva
Presidente



Gledson Braga de Oliveira
Relatora



Joaquim de Oliveira
Membro



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua: Aproniano Martins de Oliveira- S/N
CNPJ – 01.617.684/0001 - 38

**PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS AO
PROJETO DE LEI Nº 07/2024 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Versam os presentes autos acerca DO PROJETO DE LEI Nº 07/2024
QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO
CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

As peças constantes do processo em análise foram devidamente entregues a
todos os vereadores desta Casa Legislativa.

É o relatório. Passo a opinar.

A análise da proposição tem por base o Regimento Interno desta Casa, que
outorga à Comissão de Orçamento e Finanças competência para opinar sobre os temas que lhe são
submetidos em relação a constitucionalidade de todas as matérias a serem analisadas pelo plenário
desta Casa Legislativa.

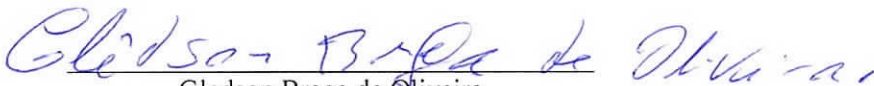
No **mérito**, consideramos regulares todos os procedimentos adotados tanto
pela diretoria desta Casa Legislativa, bem como pela Presidência, já que foram seguidos todos os
trâmites legais, tanto formais, como de garantias constitucionais.

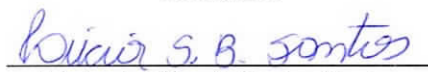
DO VOTO

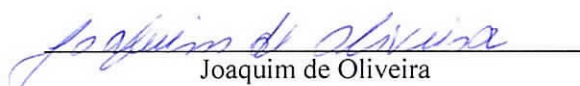
Ante o exposto, voto pela juridicidade e regimentalidade dos trâmites
exigidos para votação da matéria e, no mérito, pela legalidade de todos os atos dos trâmites
realizados para análise e aprovação do Projeto de Lei em análise.

Este é o nosso parecer, sujeito a melhor entendimento.

São José do Brejo do Cruz, 20 de março 2024.


Gledson Braga de Oliveira
Presidente


Lúcia da Silva Brito dos Santos
Relatora


Joaquim de Oliveira
Membro